



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 398/2024.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador André Santos, propõe a inclusão de métodos de neuromodulação não invasiva entre os procedimentos disponibilizados pelas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**.

O autor do projeto defende que a proposta busca efetivar o direito fundamental à saúde ao incluir, no SUS, técnicas de neuromodulação não invasiva. Ele argumenta que esses métodos são respaldados por pesquisas e já possuem uso consolidado em diversos países e em algumas aplicações no Brasil. Na visão do autor, trata-se de tecnologias modernas, seguras e eficazes para o tratamento de diferentes condições neurológicas e psiquiátricas, reconhecidas inclusive pelo Conselho Federal de Medicina.

Esse método pode aliviar sintomas e retardar a evolução de diversas condições neurológicas e psiquiátricas, com eficácia demonstrada em casos como fibromialgia, sequelas de AVC, traumatismos cranianos, distúrbios do movimento, alterações cognitivas, depressão, ansiedade e estresse pós-traumático.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto deve prosperar, pois destaca-se o potencial de ampliar o acesso a tratamentos modernos e eficazes para diversas condições neurológicas e psiquiátricas, especialmente para pacientes que enfrentam longas filas ou têm pouca resposta às terapias tradicionais. A segurança dos procedimentos, seu caráter não invasivo e o reconhecimento crescente por órgãos científicos e regulatórios reforçam a ideia de que sua oferta na rede pública poderia contribuir para melhorar a qualidade de vida de muitos usuários, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em